



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.070, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Divisão de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0127 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais

Projeto/Atividade: 1.114 – Reforma de banheiros e Construção de cobertura da quadra da APAE-NX

Elemento: 4490.51.00.00.00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0124 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 1110 – Aquisição de Veículos

Elemento: 4490.52.00.00.00

Dotação: 0418

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal